



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

C.G.C. 26.213.496/0001-75

LEI Nº 823/97

PUBLICADO NO JORNAL CARATULY 812
EDIÇÃO Nº 483 PÁG. Nº 19 DE 26/4/1997
DATA: 28/04/1997
RESPONSÁVEL: <i>[Assinatura]</i>

AUTORIZA O EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado assinar convênio de cooperação mútua com o Instituto Estadual de Florestas- IEF, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, para o Projeto de Implantação de Reflorestamento em todas as áreas do Município e Educação Ambiental.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente Lei pertencer, que cumpram-se e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 03 de março de 1997

[Assinatura]
João José de Assis
Prefeito Municipal
24/4/97